



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.385/2016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

A Sra. TEREZINHA RODRIGUES LIMA, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.698,55** (Dois mil seicentos e noventa e oito Reais e cinquenta e cinco centavos), destinados suplementar dotação no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0700 2024 0000	Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 01	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos de anulação da seguinte dotação.

02 07 00	SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS
15 451 0660 2022 0000	Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 01	

Artigo 3º - O PPA 2014/2017, Lei nº 1.313 de 20 de dezembro de 2013 e a LDO 2016, Lei nº 1.362, de 19 de agosto de 2015, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia/SP, 29 de setembro de 2016.

Terezinha Rodrigues Lima

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo